

Projeto de Resolução nº 17/2008

“Altera a redação do art. 179 e do inciso VIII do art. 149 do Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis”.

O Presidente da Câmara Municipal de Joanópolis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte **Resolução**:

Art. 1º O art. 179 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Joanópolis passa a contar com a seguinte redação:

“Art. 179. Destaque é o ato de separar da proposição um de seus dispositivos, no caso de moção ou requerimento um de seus objetos, de modo a possibilitar a sua apreciação isolada, devendo ser requerido por escrito, obedecendo-se o prazo disposto no art. 117-F, e aprovado pelo Plenário. Aprovado o destaque, o dispositivo ou objeto destacado será apreciado somente após ultimada a votação da proposição.”

Art. 2º O inciso VIII do art. 149 do Regimento Interno, passa a contar com a seguinte redação:

“VIII - destaque de dispositivo ou de objeto, ou preferência de matéria para votação.”

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

J U S T I F I C A T I V A

Cuida-se de proposição visando prever, regimentalmente, a possibilidade do pedido de destaque em moções que objetivem homenagear mais de uma pessoa, conforme ocorreu na 22ª Sessão Ordinária, ou em requerimentos que disponham sobre mais de um questionamento, bem como, que tais pedidos de destaque sejam protocolados com antecedência, como as demais proposições que entram na pauta.

Demais explicações serão desenvolvidas em Plenário.

Joanópolis, 29 de setembro de 2008.

Ary Aparecido de Oliveira
Vereador